



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 - Edição nº 721

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência."
- 3ª ATA DE RESULTADO SE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE/2025.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº 002-03/2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº 003-03/2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº 001-04/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do Termo de Referência. Data/Hora da disputa 09/10/2025 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 26 de setembro 2025. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 12 de Março de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura e eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE., conforme as especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados os documentos constantes no edital, entregues do dia 08 de abril a 29 de setembro de 2025. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

AGRICULTOR	CPF
ADENÚSIA DE SOUZA DUARTE LIMA	013.487.195-24

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

AGRICULTOR	PESSOA FISICA – CPF	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
ADENÚSIA DE SOUZA DUARTE LIMA	013.487.195-24	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:



Edimar Queiroz Leal
Presidente



Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro



Maria Alves Queiroz
Membro

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.351.187,00	40.351.187,00	7.158.723,15	17,74	27.888.831,15	69,12	12.462.355,85
RECEITAS CORRENTES.	37.353.784,00	37.353.784,00	7.158.723,15	19,16	27.848.391,24	74,55	9.505.392,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.060.555,00	1.060.555,00	145.111,51	13,68	400.926,89	37,80	659.628,11
Impostos	967.000,00	967.000,00	144.774,51	14,97	381.646,77	39,47	585.353,23
Impostos sobre o Patrimônio	212.774,00	212.774,00	2.688,24	1,26	60.240,63	28,31	152.533,37
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	379.048,00	379.048,00	86.948,48	22,94	117.105,53	30,89	261.942,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	375.178,00	375.178,00	55.137,79	14,70	204.300,61	54,45	170.877,39
Taxas	80.535,00	80.535,00	337,00	0,42	19.280,12	23,94	61.254,88
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	80.535,00	80.535,00	337,00	0,42	19.280,12	23,94	61.254,88
Contribuição de Melhoria	13.020,00	13.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00
Contribuição de Melhoria	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.249,00	551.249,00	103.416,90	18,76	367.523,13	66,67	183.725,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Valores Mobiliários	547.469,00	547.469,00	103.416,90	18,89	367.523,13	67,13	179.945,87
Juros e Correções Monetárias	547.469,00	547.469,00	103.416,90	18,89	367.523,13	67,13	179.945,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.677,00	3.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.157,00	1.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.157,00	1.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Serviços de Atendimento à Saúde	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Outros Serviços	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Outros Serviços	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.696.303,00	35.696.303,00	6.908.977,10	19,35	27.047.008,99	75,77	8.649.294,01
Transferências da União e de suas Entidades	25.651.341,00	25.651.341,00	5.164.538,67	20,13	19.667.930,81	76,67	5.983.410,19
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.189.459,53	15.189.459,53	2.943.542,45	19,38	11.125.235,68	73,24	4.064.223,85
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	576.111,00	576.111,00	58.854,53	10,22	245.294,41	42,58	330.816,59
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.072.131,00	5.072.131,00	1.047.354,11	20,65	3.818.808,62	75,29	1.253.322,38
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	531.697,00	531.697,00	147.620,24	27,76	587.537,19	110,50	-55.840,19
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	3.284.352,00	3.284.352,00	898.432,84	27,35	3.671.938,23	111,80	-387.586,23
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	263.122,00	263.122,00	43.623,29	16,58	130.155,73	49,47	132.966,27
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	495.116,47	495.116,47	22.601,61	4,56	78.922,55	15,94	416.193,92
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	239.352,00	239.352,00	2.509,60	1,05	10.038,40	4,19	229.313,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.701.858,00	3.701.858,00	713.655,40	19,28	3.011.932,59	81,36	689.925,41
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.578.548,00	3.578.548,00	575.107,18	16,07	2.164.322,40	60,48	1.414.225,60
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.000,00	5.000,00	100.896,24	2.017,92	300.652,19	6.013,04	-295.652,19
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.110,00	45.110,00	0,00	0,00	450.000,00	997,56	-404.890,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	73.200,00	73.200,00	37.651,98	51,44	96.958,00	132,46	-23.758,00

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



Transferências de Outras Instituições Públicas	6.341.844,00	6.341.844,00	1.030.783,03	16,25	4.367.145,59	68,86	1.974.698,41
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.341.844,00	6.341.844,00	1.030.783,03	16,25	4.367.145,59	68,86	1.974.698,41
Demais Transferências Correntes	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Outras Transferências Correntes	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	1.217,64	2,90	32.932,23	78,41	9.067,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.797,00	22.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.797,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.797,00	22.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.797,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.003,00	18.003,00	1.217,64	6,76	32.932,23	182,93	-14.929,23
Indenizações	4.360,00	4.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360,00
Restituições	11.643,00	11.643,00	1.217,64	10,46	32.932,23	282,85	-21.289,23
Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.997.403,00	2.997.403,00	0,00	0,00	40.439,91	1,35	2.956.963,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.226,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.226,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	701,00	701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.677,00	3.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677,00
Alienação de Bens Móveis	2.417,00	2.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.417,00	2.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417,00
Alienação de Bens Imóveis	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Alienação de Bens Imóveis	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.992.500,00	2.992.500,00	0,00	0,00	40.439,91	1,35	2.952.060,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.286.870,00	1.286.870,00	0,00	0,00	0,16	0,00	1.286.869,84
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.222.610,00	1.222.610,00	0,00	0,00	0,16	0,00	1.222.609,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.705.630,00	1.705.630,00	0,00	0,00	40.439,75	2,37	1.665.190,25
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.705.630,00	1.705.630,00	0,00	0,00	40.439,75	2,37	1.665.190,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.351.187,00	40.351.187,00	7.158.723,15	17,74	27.888.831,15	69,12	12.462.355,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.351.187,00	40.351.187,00	7.158.723,15	17,74	27.888.831,15	69,12	12.462.355,85
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.351.187,00	40.351.187,00	7.158.723,15	17,74	27.888.831,15	69,12	12.462.355,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	5.103.875,34	6.345.161,21	27.486.669,71	12.864.517,29	26.658.289,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.231.785,00	36.337.425,00	2.967.712,92	33.086.343,70	3.251.081,30	5.979.736,39	25.840.912,36	10.496.512,64	25.015.651,96	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	18.833.875,00	20.152.867,00	1.378.467,24	18.666.815,98	1.486.051,02	2.373.552,41	14.054.878,73	6.097.988,27	13.836.921,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.976,00	9.976,00	0,00	0,00	9.976,00	0,00	0,00	9.976,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.387.934,00	16.174.582,00	1.589.245,68	14.419.527,72	1.755.054,28	3.606.183,98	11.786.033,63	4.388.548,37	11.178.730,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.937.256,00	2.911.616,00	182.130,00	2.160.967,96	750.648,04	365.424,82	1.645.757,35	1.265.858,65	1.642.637,35	0,00
INVESTIMENTOS	2.152.900,00	2.127.260,00	22.130,00	1.378.678,34	748.581,66	127.361,06	875.226,72	1.252.033,28	872.106,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	784.356,00	784.356,00	160.000,00	782.289,62	2.066,38	238.063,76	770.530,63	13.825,37	770.530,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.146,00	1.102.146,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.146,00	1.102.146,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	5.103.875,34	6.345.161,21	27.486.669,71	12.864.517,29	26.658.289,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	5.103.875,34	6.345.161,21	27.486.669,71	12.864.517,29	26.658.289,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	402.161,44	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	5.103.875,34	6.345.161,21	27.888.831,15	12.864.517,29	26.658.289,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:33:14, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:33:14.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 6º bimestre.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	100,00	5.103.875,34	6.345.161,21	27.486.669,71	100,00	12.864.517,29	0,00
LEGISLATIVA	1.466.480,00	1.769.668,11	14.030,36	1.657.060,60	4,70	112.607,51	251.927,40	1.103.026,91	4,01	666.641,20	0,00
Ação Legislativa	1.466.480,00	1.769.668,11	14.030,36	1.657.060,60	4,70	112.607,51	251.927,40	1.103.026,91	4,01	666.641,20	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	153.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	153.100,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.427.580,00	4.053.580,00	418.200,49	3.537.946,74	10,04	515.633,26	651.718,08	2.459.035,33	8,95	1.594.544,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.282.140,00	3.933.140,00	413.200,49	3.522.946,74	9,99	410.193,26	650.263,29	2.448.180,54	8,91	1.484.959,46	0,00
Administração Financeira	136.600,00	111.600,00	5.000,00	15.000,00	0,04	96.600,00	1.454,79	10.854,79	0,04	100.745,21	0,00
Controle Interno	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	0,00	8.840,00	0,00	0,00	0,00	8.840,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.031.376,00	1.151.449,20	54.342,99	941.026,74	2,67	210.422,46	153.535,98	603.445,50	2,20	548.003,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	712.740,00	552.740,00	4.341,47	477.911,75	1,36	74.828,25	86.609,08	341.761,99	1,24	210.978,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.628,00	47.556,00	13.500,00	33.764,00	0,10	13.792,00	14.718,29	30.004,24	0,11	17.551,76	0,00
Assistência Comunitária	305.008,00	551.153,20	36.501,52	429.350,99	1,22	121.802,21	52.208,61	231.679,27	0,84	319.473,93	0,00
SAÚDE	10.872.527,39	10.863.199,39	691.993,31	9.672.239,27	27,44	1.190.960,12	1.784.314,21	7.569.002,07	27,54	3.294.197,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.523.306,42	3.515.714,42	500.163,35	3.222.822,41	9,14	292.892,01	867.831,68	2.768.613,96	10,07	747.100,46	0,00
Atenção Básica	6.755.760,97	4.467.424,97	-51.746,52	3.644.302,92	10,34	823.122,05	572.440,25	2.542.679,19	9,25	1.924.745,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.780,00	2.362.380,00	163.576,48	2.319.937,94	6,58	42.442,06	306.200,22	1.949.468,14	7,09	412.911,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.060,00	104.060,00	0,00	87.400,00	0,25	16.660,00	3.600,00	26.460,00	0,10	77.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	313.400,00	410.400,00	80.000,00	397.776,00	1,13	12.624,00	34.242,06	281.780,78	1,03	128.619,22	0,00
EDUCAÇÃO	12.194.251,01	13.329.665,81	1.301.844,08	12.464.956,60	35,36	864.709,21	1.973.595,46	9.696.350,54	35,28	3.633.315,27	0,00
Ensino Fundamental	11.592.051,01	12.427.465,81	1.301.844,08	11.714.956,60	33,24	712.509,21	1.856.142,93	9.071.546,48	33,00	3.355.919,33	0,00
Educação Infantil	602.200,00	902.200,00	0,00	750.000,00	2,13	152.200,00	117.452,53	624.804,06	2,27	277.395,94	0,00
CULTURA	1.820.500,00	2.185.940,00	76.117,10	2.125.721,26	6,03	60.218,74	457.030,97	2.122.296,80	7,72	63.643,20	0,00
Difusão Cultural	1.820.500,00	2.185.940,00	76.117,10	2.125.721,26	6,03	60.218,74	457.030,97	2.122.296,80	7,72	63.643,20	0,00

URBANISMO	5.202.180,00	2.579.580,00	110.589,25	2.083.133,90	5,91	496.446,10	417.876,22	1.479.842,96	5,38	1.099.737,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.798.180,00	1.769.580,00	103.483,25	1.511.701,90	4,29	257.878,10	349.765,42	1.309.574,16	4,76	460.005,84	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.399.000,00	805.000,00	7.106,00	571.432,00	1,62	233.568,00	68.110,80	170.268,80	0,62	634.731,20	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SANEAMENTO	74.500,00	122.500,00	7.748,00	82.707,50	0,23	39.792,50	33.828,50	79.447,50	0,29	43.052,50	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Recursos Hídricos	34.500,00	102.500,00	7.748,00	82.707,50	0,23	19.792,50	33.828,50	79.447,50	0,29	23.052,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00
AGRICULTURA	334.400,00	344.400,00	39.920,00	282.230,86	0,80	62.169,14	61.069,36	204.447,21	0,74	139.952,79	0,00
Recursos Hídricos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	328.400,00	338.400,00	39.920,00	282.230,86	0,80	56.169,14	61.069,36	204.447,21	0,74	133.952,79	0,00
TRANSPORTE	1.158.414,80	1.340.226,69	188.057,34	1.112.098,57	3,16	228.128,12	238.928,52	917.191,83	3,34	423.034,86	0,00
Transporte Rodoviário	1.158.414,80	1.340.226,69	188.057,34	1.112.098,57	3,16	228.128,12	238.928,52	917.191,83	3,34	423.034,86	0,00
DESPORTO E LAZER	270.299,80	306.299,80	0,00	266.000,00	0,75	40.299,80	0,00	250.968,68	0,91	55.331,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.499,80	41.499,80	0,00	31.000,00	0,09	10.499,80	0,00	16.902,00	0,06	24.597,80	0,00
Desporto Comunitário	148.800,00	264.800,00	0,00	235.000,00	0,67	29.800,00	0,00	234.066,68	0,85	30.733,32	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.128.032,00	1.130.032,00	247.000,00	1.022.189,62	2,90	107.842,38	321.336,51	1.001.614,38	3,64	128.417,62	0,00
Outros Encargos Especiais	1.128.032,00	1.130.032,00	247.000,00	1.022.189,62	2,90	107.842,38	321.336,51	1.001.614,38	3,64	128.417,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.182.146,00	1.102.146,00	0,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00
Reserva de Contingência	1.182.146,00	1.102.146,00	0,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00	0,00	0,00	1.102.146,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.351.187,00	40.351.187,00	3.149.842,92	35.247.311,66	100,00	5.103.875,34	6.345.161,21	27.486.669,71	100,00	12.864.517,29	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:33:42, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:33:42.
1 Esta coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de2024 até Agosto de2025

REIO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	5.266.250,88	3.976.222,04	4.183.799,04	3.247.437,17	3.456.774,96	3.908.301,52	4.355.851,00	4.145.068,51	3.687.459,44	45.058.060,32	37.353.784,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	55.618,60	45.576,14	34.424,11	42.607,79	51.845,76	25.742,98	23.613,45	121.498,06	400.926,89	1.060.555,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	24.151,93	23.462,73	3.433,85	2.056,03	2.746,34	901,51	1.180,82	1.507,42	59.440,63	207.734,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.630,95	15.332,88	29.518,64	29.797,04	31.368,07	17.515,24	6.140,18	48.997,61	204.300,61	375.178,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	5.040,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002,46	4.127,93	247,20	7.251,09	9.442,14	7.086,23	16.025,45	70.923,03	117.105,53	379.048,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,26	1.852,60	1.224,42	3.503,63	8.289,21	240,00	267,00	70,00	19.280,12	93.555,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	29.388,62	46.575,00	47.441,46	57.150,20	45.285,08	38.265,87	36.017,19	67.399,71	367.523,13	551.249,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	29.388,62	46.575,00	47.441,46	57.150,20	45.285,08	38.265,87	36.017,19	67.399,71	367.523,13	547.469,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.780,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	5.266.250,88	3.891.214,82	4.091.647,90	3.164.167,40	3.353.416,97	3.792.137,51	4.284.164,93	4.084.220,23	3.498.561,67	44.256.678,07	35.696.303,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.614,38	2.127.711,43	1.401.195,84	1.423.854,08	1.816.327,78	1.865.618,17	1.960.881,37	1.510.967,65	13.692.170,70	15.186.823,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	327.342,84	328.355,15	288.182,45	325.225,68	305.230,78	283.153,08	353.333,35	311.072,81	2.521.896,14	3.406.200,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.798,81	55.493,19	9.614,13	10.938,65	20.208,99	9.381,65	24.064,51	24.121,82	163.621,75	147.815,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	29,52	36,35	26,61	95,20	97,55	59,26	37,67	190,21	572,37	336,53
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,00	1.777,13	1.935,35	1.817,08	1.765,32	2.009,67	1.724,25	1.904,64	14.503,34	19.533,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.359,52	969.029,95	811.556,36	952.543,80	980.460,21	996.918,21	947.624,85	981.591,02	8.039.083,82	9.626.196,00
Outras Transferências Correntes	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	5.266.250,88	566.245,05	607.989,90	650.401,96	637.687,68	666.792,08	1.125.770,09	795.299,43	667.458,72	19.814.791,55	7.309.399,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,20	3.600,00	19.033,17	7.677,22	1.217,64	0,00	32.932,23	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	429.984,56	384.557,02	502.319,08	339.803,72	352.022,60	428.372,92	431.642,30	304.534,40	369.270,40	3.542.507,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	429.984,56	384.557,02	502.319,08	339.803,72	352.022,60	428.372,92	431.642,30	304.534,40	369.270,40	3.542.507,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	4.836.266,32	3.591.665,02	3.681.479,96	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	41.515.553,32	37.353.784,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	4.836.266,32	3.591.665,02	3.681.479,96	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	41.515.553,32	37.343.784,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.023.250,26	2.763.176,74	3.044.468,76	4.836.266,32	3.591.665,02	3.681.479,96	2.907.633,45	3.104.752,36	3.479.928,60	3.924.208,70	3.840.534,11	3.318.189,04	41.515.553,32	37.343.784,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:34:13, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:34:13.



SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70



AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI2)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--


SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

:


AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.353.784,00	27.848.391,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.555,00	400.926,89
IPTU	207.734,00	59.440,63
ISS	375.178,00	204.300,61
ITBI	5.040,00	800,00
IRRF	379.048,00	117.105,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.555,00	19.280,12
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	551.249,00	367.523,13
Aplicações Financeiras (II)	547.469,00	367.523,13
Outras Receitas Patrimoniais	3.780,00	0,00
Transferências Correntes	35.696.303,00	27.047.008,99
Cota-Parte do FPM	15.186.823,00	13.692.170,70
Cota-Parte do ICMS	3.406.200,00	2.017.517,04
Cota-Parte do IPVA	147.815,00	130.897,87
Cota-Parte do ITR	336,53	457,93
Transferências da LC 61/1989	19.533,00	14.503,34
Transferências do FUNDEB	9.626.196,00	8.039.083,82
Outras Transferências Correntes	7.309.399,47	3.152.378,29
Demais Receitas Correntes	45.677,00	32.932,23
Outras Receitas Financeiras (III)	1.200,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.477,00	32.932,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	36.805.115,00	27.480.868,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.997.403,00	40.439,91
Operações de Crédito (VIII)	1.226,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.677,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.677,00	0,00
Transferências de Capital	2.992.500,00	40.439,91
Convênios	2.928.240,00	40.439,91
Outras Transferências de Capital	64.260,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.996.177,00	40.439,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.801.292,00	27.521.308,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	39.801.292,00	27.521.308,02

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)							Em reais	
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.337.425,00	33.086.343,70	25.840.912,36	25.015.651,96	71.932,89	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	20.152.867,00	18.666.815,98	14.054.878,73	13.836.921,85	49.832,89	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.174.582,00	14.419.527,72	11.786.033,63	11.178.730,11	22.100,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	16.174.582,00	14.419.527,72	11.786.033,63	11.178.730,11	22.100,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	36.327.449,00	33.086.343,70	25.840.912,36	25.015.651,96	71.932,89	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.911.616,00	2.160.967,96	1.645.757,35	1.642.637,35	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.127.260,00	1.378.678,34	875.226,72	872.106,72	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	784.356,00	782.289,62	770.530,63	770.530,63	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	2.127.260,00	1.378.678,34	875.226,72	872.106,72	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.102.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.556.855,00	34.465.022,04	26.716.139,08	25.887.758,68	71.932,89	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.556.855,00	34.465.022,04	26.716.139,08	25.887.758,68	71.932,89	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.561.616,45	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							1.561.616,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			241.958,00					

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		367.523,13				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.929.139,58				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 4º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.826.129,26		17.055.598,63			
DEDUÇÕES (XL)	3.087.115,09		4.214.095,77			
Disponibilidade de Caixa	3.087.115,09		4.214.095,77			
Disponibilidade de Caixa bruta	3.437.824,97		5.521.319,48			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.416,87		267.483,98			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.293,01		1.039.739,73			
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.739.014,17		12.841.502,86			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.897.511,31			
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-71.932,89				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		1.825.578,42				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.458.055,29				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		40.351.187,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:36:41, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:36:41.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.133,29	209.616,58	71.932,89	0,00	263.816,98	0,00	141.550,81	0,00	0,00	0,00	141.550,81	405.367,79
PODER EXECUTIVO	126.133,29	209.616,58	71.932,89	0,00	263.816,98	0,00	141.550,81	0,00	0,00	0,00	141.550,81	405.367,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	410,00	24.181,96	10.590,00	0,00	14.001,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.001,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	12.360,76	154.962,62	61.342,89	0,00	105.980,49	0,00	3.667,00	0,00	0,00	0,00	3.667,00	109.647,49
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA	113.362,53	30.472,00	0,00	0,00	143.834,53	0,00	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81	281.718,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	126.133,29	209.616,58	71.932,89	0,00	263.816,98	0,00	141.550,81	0,00	0,00	0,00	141.550,81	405.367,79

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:37:07, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:37:07.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025
DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2025
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		967.000,00		381.646,77		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		207.734,00		59.440,63		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		5.040,00		800,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		375.178,00		204.300,61		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		379.048,00		117.105,53		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		18.760.707,53		16.392.764,30		
2.1- Cota-Parte FPM		15.186.823,00		13.692.170,70		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.821.823,00		12.876.526,35		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		1.365.000,00		815.644,35		
2.2- Cota-Parte ICMS		3.406.200,00		2.521.896,14		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		19.533,00		14.503,34		
2.4- Cota-Parte ITR		336,53		572,37		
2.5- Cota-Parte IPVA		147.815,00		163.621,75		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		19.727.707,53		16.774.411,07		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		3.479.141,51		3.112.523,32		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.452.785,38		1.077.453,61		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.882.721,10		8.084.751,02		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.590.929,10		4.412.812,79		
6.1.1- Principal		6.341.844,00		4.367.145,59		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		249.085,10		45.667,20		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.486.728,00		1.570.707,14		
6.2.1- Principal		2.480.728,00		1.570.707,14		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		6.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		641.703,00		1.754.372,38		
6.3.1- Principal		640.503,00		1.754.372,38		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.200,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		163.361,00		346.858,71		
6.4.1- Principal		163.121,00		346.858,71		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		240,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		2.862.702,49		1.254.622,27		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.084.751,02				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		10.136.658,81	9.785.027,12	8.072.296,55	8.062.560,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		8.769.154,81	8.654.176,37	7.139.922,74	7.130.187,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil		788.000,00	750.000,00	624.804,06	624.804,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		7.981.154,81	7.904.176,37	6.515.118,68	6.505.383,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.367.504,00	1.130.850,75	932.373,81	932.373,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil		110.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		1.257.304,00	1.130.850,75	932.373,81	932.373,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAPIC - DEFAULT

Página: 1 de 3

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.785.027,12	8.072.296,55	8.062.560,98	1.712.730,57	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.970.149,44	6.758.669,35	6.748.933,78	1.211.480,09	0,00	2.345.856,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.064.877,68	688.823,14	688.823,14	376.054,54	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	750.000,00	624.804,06	624.804,06	125.195,94	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.654.176,37	7.139.922,74	7.130.187,17	1.514.253,63	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	750.000,00	624.804,06	624.804,06	125.195,94	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.416.524,62		7.139.922,74	7.139.922,74		92,27
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.754.372,38		624.804,06	624.804,06		35,61
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	263.155,86		0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	808.475,10	12.454,47	12.454,47	0,00	0,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.822.130,00	1.562.996,43	1.162.131,55	1.106.710,84	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.822.130,00	1.562.996,43	1.162.131,55	1.106.710,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.962.788,81	11.348.023,55	9.234.428,10	9.169.271,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	902.200,00	750.000,00	624.804,06	624.804,06	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Prê-escola	902.200,00	750.000,00	624.804,06	624.804,06	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.060.588,81	10.598.023,55	8.609.624,04	8.544.467,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.162.131,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.112.523,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		4.274.654,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.189.976,93	4.274.654,87	25,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	137.883,81	0,00	0,00	0,00	137.883,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.210.477,00			663.989,06	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	536.297,00			620.251,73	
31.1.1- Salário-Educação	208.600,00			477.101,90	
31.1.2- PDDE	1.200,00			22,92	
31.1.3- PNAE	167.025,00			81.905,91	
31.1.4 - PNATE	147.472,00			47.218,49	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00			14.002,51	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	652.340,00			27.747,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	21.840,00			15.990,33	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.366.877,00	1.116.933,05	461.922,44	445.068,99	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.366.877,00	1.116.933,05	461.922,44	445.068,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.329.665,81	12.464.956,60	9.696.350,54	9.614.340,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.314.665,81	11.662.653,95	9.385.079,13	9.303.069,40	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.024.528,81	8.896.328,37	7.291.981,01	7.282.245,44	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.286.237,00	2.766.325,58	2.093.098,12	2.020.823,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.015.000,00	802.302,65	311.271,41	311.271,41	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.015.000,00	802.302,65	311.271,41	311.271,41	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	177.898,28		11.413,49		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.085.967,96		477.101,90		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.062.560,98		44.977,41		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	201.305,26		443.537,98		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	630.808,97		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	832.114,23		443.537,98		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:37:35, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:37:35.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.226,00	0,00	1.226,00
DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPEAS DE CAPITAL	2.911.616,00	2.160.967,96	750.648,04
Investimentos	2.127.260,00	1.378.678,34	748.581,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	784.356,00	782.289,62	2.066,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.911.616,00	2.160.967,96	750.648,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	2.910.390,00	2.160.967,96	749.422,04

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:38:42, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:38:42.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:39:04.
1 Projeção atuarial elaborada em 26/09/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.677,00	0,00	3.677,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.417,00	0,00	2.417,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.260,00	0,00	1.260,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Despesas de Capital	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Investimentos	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:39:28, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:39:28.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre - (Janeiro a Agosto) de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		% (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	967.000,00	967.000,00	381.646,77		39,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	207.734,00	207.734,00	59.440,63		28,61
IPTU	207.734,00	207.734,00	59.440,63		28,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.040,00	5.040,00	800,00		15,87
ITBI	5.040,00	5.040,00	800,00		15,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.178,00	375.178,00	204.300,61		54,45
ISS	375.178,00	375.178,00	204.300,61		54,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	379.048,00	379.048,00	117.105,53		30,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.395.707,53	17.395.707,53	15.577.119,95		89,55
Cota-Parte FPM	13.821.823,00	13.821.823,00	12.876.526,35		93,16
Cota-Parte ITR	336,53	336,53	572,37		170,08
Cota-Parte IPVA	147.815,00	147.815,00	163.621,75		110,69
Cota-Parte ICMS	3.406.200,00	3.406.200,00	2.521.896,14		74,04
Cota-Parte IPI-Exportação	19.533,00	19.533,00	14.503,34		74,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.362.707,53	18.362.707,53	15.958.766,72		86,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	54.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.443.366,42	3.375.716,22	3.127.467,29	92,65	2.704.870,83	80,13	2.529.096,50	74,92	0,00
Despesas Correntes	3.432.066,42	3.308.766,22	3.061.817,29	92,54	2.639.220,83	79,76	2.463.446,50	74,45	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	66.950,00	65.650,00	98,06	65.650,00	98,06	65.650,00	98,06	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.497.366,42	3.399.716,22	3.127.467,29	91,99	2.704.870,83	79,56	2.529.096,50	74,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.127.467,29	2.704.870,83	2.529.096,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.127.467,29	2.704.870,83	2.529.096,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.393.815,01	2.393.815,01	2.393.815,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	733.652,28	311.055,82	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,60	16,95	15,85

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO				
				Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
					Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	5.637,00	0,00	0,00	0,00	5.637,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	32,06	0,00	0,00	0,00	32,06	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
					Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.269.431,00	6.269.431,00	4.172.993,78	66,56
Provenientes da União	5.835.831,00	5.835.831,00	3.864.467,83	66,22
Provenientes dos Estados	433.600,00	433.600,00	308.525,95	71,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.600,00	1.600,00	0,12	0,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.271.031,00	6.271.031,00	4.172.993,90	66,54

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.701.760,97	4.443.424,97	3.644.302,92	82,02	2.542.679,19	57,22	2.396.994,82	53,94	3.667,00
Despesas Correntes	6.477.160,97	4.338.824,97	3.644.302,92	83,99	2.542.679,19	58,60	2.396.994,82	55,25	3.667,00
Despesas de Capital	224.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	235.780,00	2.362.380,00	2.319.937,94	98,20	1.949.468,14	82,52	1.804.472,61	76,38	0,00
Despesas Correntes	233.380,00	2.359.980,00	2.319.937,94	98,30	1.949.468,14	82,61	1.804.472,61	76,46	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.060,00	104.060,00	87.400,00	83,99	26.460,00	25,43	25.560,00	24,56	0,00
Despesas Correntes	37.660,00	101.660,00	87.400,00	85,97	26.460,00	26,03	25.560,00	25,14	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	313.400,00	410.400,00	397.776,00	96,92	281.780,78	68,66	272.576,24	66,42	0,00
Despesas Correntes	313.400,00	410.400,00	397.776,00	96,92	281.780,78	68,66	272.576,24	66,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.340,00	53.090,00	19.413,00	36,57	17.240,00	32,47	17.240,00	32,47	0,00
Despesas Correntes	6.140,00	37.540,00	19.413,00	51,71	17.240,00	45,92	17.240,00	45,92	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.302.560,97	7.376.574,97	6.468.829,86	87,69	4.817.628,11	65,31	4.516.843,67	61,23	3.667,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.755.760,97	4.467.424,97	3.644.302,92	81,58	2.542.679,19	56,92	2.396.994,82	53,65	3.667,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	235.780,00	2.362.380,00	2.319.937,94	98,20	1.949.468,14	82,52	1.804.472,61	76,38	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.060,00	104.060,00	87.400,00	83,99	26.460,00	25,43	25.560,00	24,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	313.400,00	410.400,00	397.776,00	96,92	281.780,78	68,66	272.576,24	66,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.450.706,42	3.428.806,22	3.146.880,29	91,78	2.722.110,83	79,39	2.546.336,50	74,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.799.927,39	10.776.291,19	9.596.297,15	89,05	7.522.498,94	69,81	7.045.940,17	65,38	3.667,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:40:01, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:40:01.

Notas:
1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	41.515.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:41:16, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:41:16.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025
0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		40.351.187,00			
Previsão Atualizada		40.351.187,00			
Receitas Realizadas		27.888.831,15			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		40.351.187,00			
Créditos Adicionais		17.733.414,83			
Dotação Atualizada		40.351.187,00			
Despesas Empenhadas		35.247.311,66			
Despesas Liquidadas		27.486.669,71			
Despesas Pagas		26.658.289,31			
Superávit Orçamentário		402.161,44			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		35.247.311,66			
Despesas Liquidadas		27.486.669,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		41.515.553,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.515.553,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.515.553,32			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		241.958,00	1.561.616,45	645,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.897.511,31	189.751.131,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		335.749,87	0,00	71.932,89	263.816,98
Poder Executivo		335.749,87	0,00	71.932,89	263.816,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		141.550,81	0,00	0,00	141.550,81
Poder Executivo		141.550,81	0,00	0,00	141.550,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		477.300,68	0,00	71.932,89	405.367,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.274.654,87	<18% / 25%>	25,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		7.139.922,74	70%	92,27	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		624.804,06	50%	35,61	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	1.226,00		
Despesa de Capital Líquida		2.160.967,96	750.648,04		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 4º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.704.870,83	15,00	16,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:42:39, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:42:39.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2024 até Agosto de 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.629.889,49	1.503.925,80	1.406.051,05	1.641.537,50	1.167.456,95	1.702.840,82	2.047.327,57	2.238.261,81	2.128.046,35	1.932.786,05	2.321.767,70	-126.087,03	19.593.804,06	137.883,81
Pessoal Ativo	1.629.889,49	1.491.025,34	1.383.853,57	1.605.190,01	1.167.456,95	1.699.205,82	2.047.327,57	2.238.261,81	2.128.046,35	1.932.640,65	2.321.767,70	-126.087,03	19.518.578,23	137.883,81
Vencimentos, Vantagens e Out ras	1.552.745,78	1.485.729,57	1.383.853,57	1.593.833,06	1.167.456,95	1.549.128,59	1.772.182,21	1.860.780,98	1.974.801,59	1.782.877,69	1.941.555,81	-158.413,29	17.906.532,51	0,00
Obrigações Patronais	77.143,71	5.295,77	0,00	11.356,95	0,00	150.077,23	275.145,36	377.480,83	153.244,76	149.762,96	380.211,89	32.326,26	1.612.045,72	137.883,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	12.900,46	22.197,48	36.347,49	0,00	3.635,00	0,00	0,00	0,00	145,40	0,00	0,00	75.225,83	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	39.249,47	0,00	113.026,84	56.159,74	124.934,74	190.688,67	45.195,52	90.301,91	-18.106,78	647.450,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	39.249,47	0,00	113.026,84	56.159,74	124.934,74	190.688,67	45.195,52	90.301,91	-18.106,78	641.450,11	0,00
Parceira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.629.889,49	1.503.925,80	1.406.051,05	1.602.288,03	1.167.456,95	1.589.813,98	1.991.167,83	2.113.327,07	1.937.357,68	1.887.590,53	2.225.465,79	-107.980,25	18.946.353,95	137.883,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias														0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														45,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														48,6

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:26:15, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:26:15.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Sergio

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

Amanda

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.826.129,26	17.485.667,46	17.055.598,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.826.129,26	17.485.667,46	17.055.598,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.826.129,26	17.485.667,46	17.055.598,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.826.129,26	17.485.667,46	17.055.598,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.087.115,09	5.347.013,74	4.214.095,77	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	3.087.115,09	5.347.013,74	4.214.095,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.437.824,97	6.390.550,18	5.521.319,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	339.416,87	290.355,03	267.483,98	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.293,01	753.181,41	1.039.739,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	14.739.014,17	12.138.653,72	12.841.502,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.561.601,60	40.701.006,74	41.515.553,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	39.561.601,60	40.701.006,74	41.515.553,32	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,06	42,96	41,08	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	37,26	29,82	30,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%²	47.473.921,92	48.841.208,09	49.818.663,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%³	42.726.529,73	43.957.087,28	44.836.797,59	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	137.883,81	137.883,81	137.883,81	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:28:36, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:28:36.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".
- Nota:

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

SIAFIC - DEFAULT

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	39.561.601,60	40.701.006,74	41.515.553,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	39.561.601,60	40.701.006,74	41.515.553,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	8.703.552,35	8.954.221,48	9.133.421,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.833.197,12	8.058.799,33	8.220.079,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:29:34, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:29:34.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - AGOSTO de 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	41.515.553,32	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.515.553,32	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.642.488,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.978.239,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.906.088,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças

SIAFIC - DEFAULT

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A AGOSTO) - 2º QUADRIMESTRE de 2025
RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	3.990.802,31	127.868,27	0,00	141.550,81	822.114,36	0,00	2.899.268,87	0,00	0,00	2.899.268,87	
Recursos Vinculados à Educação	2.034.112,05	119.404,57	0,00	137.883,81	704.530,25	0,00	1.072.293,42	0,00	0,00	1.072.293,42	
Transferências do FUNDEB	802.698,70	0,00	0,00	137.883,81	700.788,09	0,00	-35.973,20	0,00	0,00	-35.973,20	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.231.413,35	119.404,57	0,00	0,00	3.742,16	0,00	1.108.266,62	0,00	0,00	1.108.266,62	
Recursos Vinculados à Saúde	698.966,40	8.463,70	0,00	0,00	102.865,32	0,00	587.637,38	0,00	0,00	587.637,38	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	351.831,35	8.463,70	0,00	0,00	42.369,01	0,00	300.998,64	0,00	0,00	300.998,64	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	347.135,05	0,00	0,00	0,00	60.496,31	0,00	286.638,74	0,00	0,00	286.638,74	
Recursos Destinados à Assistência Social	170.129,19	0,00	0,00	0,00	6.772,42	0,00	163.356,77	0,00	0,00	163.356,77	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	980.409,17	0,00	0,00	3.667,00	7.946,37	0,00	968.795,80	0,00	0,00	968.795,80	
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	903.322,21	0,00	0,00	0,00	7.946,37	0,00	895.375,84	0,00	0,00	895.375,84	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	77.086,96	0,00	0,00	3.667,00	0,00	0,00	73.419,96	0,00	0,00	73.419,96	
Demais Vinculações Legais	107.185,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.185,50	0,00	0,00	107.185,50	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	95.995,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.995,50	0,00	0,00	95.995,50	
Outras Vinculações Legais	11.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.190,00	0,00	0,00	11.190,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.530.517,17	129.470,71	0,00	0,00	216.431,57	0,00	1.184.614,89	0,00	0,00	1.184.614,89	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.530.517,17	129.470,71	0,00	0,00	216.431,57	0,00	1.184.614,89	0,00	0,00	1.184.614,89	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.521.319,48	263.816,98	0,00	141.550,81	1.038.545,93	0,00	4.077.405,76	0,00	0,00	4.077.405,76	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão: 26/09/2025, às 16:30:57, Arquivo Digitalmente assinado no dia 26/09/2025, às 16:30:57.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

SIAPIC - DEFAULT

Página: 1 de 1

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.515.553,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.515.553,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.515.553,32	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.084.237,76	45,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		22.418.398,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		21.297.478,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		20.176.558,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		12.841.502,86	30,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		49.818.663,98	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		9.133.421,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.642.488,53	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.906.088,73	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	4.000.653,95

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Emissão:26/09/2025, às 16:32:08, Assinado Digitalmente no dia 26/09/2025, às 16:32:08.

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

AMANDA MOREIRA TIGRE
Sec. de Finanças
CPF: 433.333.348-28

SIAFIC - DEFAULT

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



PPRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº002-03/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº002-03/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA ARAGAO ALIMENTOS LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela secretária municipal, a sra. IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, adiante denominadas CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **ARAGAO ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 58.168.619/0001-90, sediada na Avenida Novo Mexico, s/nº, Stella Dubois, Jaguaquara - Bahia, CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo sr. FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 647149184, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 806.567.815-72, residente na Rua José Eufrásio, 277, Muritiba, Jaguaquara – BA, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amaparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE I

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Farinha De Milho Média Pré-cozida – características técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade: embalagem de 500g	560	R\$ 1,65	R\$ 924,00	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



2	Café solúvel granulado – Características técnicas: torrado e granulado, produto de 1ª qualidade. Embalagem: aluminizada, e com rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2009. Unidade de 250g.	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00	125	R\$ 16,69	R\$ 2.086,25
3	Milho para canjica, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500 g (Quinhentas gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (SEIS) meses. Apresentar na embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	900	R\$ 5,31	R\$ 4.779,00	225	R\$ 5,31	R\$ 1.194,75
							R\$ 3.512,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos produtos nas diversas unidades municipais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 149.999,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 3.512,00 (Três Mil e Quinhentos e Doze Reais) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ARAGAO ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO
FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA
REPRESENTANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº003-03/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº003-03/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA GNA ALIMENTOS LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela secretária municipal, a sra. IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, adiante denominadas CONTRATANTES, e do outro lado a empresa GNA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.233.833/0001-89, sediada na Av. Joaquim Ferraz de Araújo, 200-A, Corante, Tremedal - Bahia, CEP: 45.170-000, neste ato representada pelo Sr. Gildasio Nogueira de Avelar, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 08.386.723-61, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 919.252.825-20, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, Bairro Centro, Tremedal - Bahia, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amaparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE I

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Biscoito Avoado, Produto obtido pela cacção e em condições técnicas adequadas, de massa preparada com polvilho, água, óleo e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. o produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e deve estar em perfeito estado. Será rejeitado o biscoito que estiver queimado ou mal cozido. Deve ser embalado em sacos próprios para acondicionamento de alimentos, devidamente fechado. Transportado e entregue em embalagem devidamente higienizadas	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



2	Bolacha salgada tipo Água e Sal – Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. A quantidade de Fibra deverá ser maior que 1g por porção e 200mg de sódio por porção. Pacotes 400g.	620	R\$ 3,95	R\$ 2.449,00	155	R\$ 3,95	R\$ 612,25
							R\$ 6.612,25

LOTE II

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Leite em pó integral – Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g	750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00	187	R\$ 16,00	R\$ 2.992,00
2	Fermento em pó químico – (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcício, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 200g.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
3	Coco Ralado – Coco ralado sem adição de açúcar. Características técnicas: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. A embalagem deve estar intacta e contar as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: 100g.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
							R\$ 3.160,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos produtos nas diversas unidades municipais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



O valor total do contrato é de R\$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 9.772,25 (Nove Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maetinga
Contratante
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Contratante
Irene de Oliveira Lima Dutra
Secretária de Educação

GNA ALIMENTOS LTDA
Contratado
GILDASIO NOGUEIRA DE AVELAR
Representante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PE Nº001-04/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº001-04/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. FERNANDA DUTRA AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. ELIAS VIANA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, Estado da Bahia, Estado da Bahia, aqui denominada CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 05.959.255/0001-08, sediada na Rua Nilo Peçanha, 84, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45000-730, neste ato representada pelo sr. GEOVALDO RIOS, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22/10/1975, portadora do RG nº 07.358.198-40, SSP/BA, e do CPF/MF nº 879.765.605-49, residente na Rua Nilo Peçanha, 84, 3º andar, apto. 302, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45000-730, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amaparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo

LOTE I

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Limpa Alumínio Produto Líquido Para Limpeza De Alumínio, Embalagem Plástico De 500 MI	420	R\$ 3,92	R\$ 1.646,40	105	R\$ 3,92	R\$ 411,60

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



2	Solução Limpeza Multiuso, Composição Básica Suspensão De Diamante Mono Cristalino, Aspecto Físico Aquoso	210	R\$ 3,08	R\$ 646,80	52	R\$ 3,08	R\$ 160,16
3	Sabão Barra Glicerinado, Tipo Glicerina - 200gr	210	R\$ 1,79	R\$ 375,90	52	R\$ 1,79	R\$ 93,08
4	Sabão Em Pó - Embalagem 500gr	350	R\$ 1,96	R\$ 686,00	87	R\$ 1,96	R\$ 170,52
5	Toalha De Papel, com 1000 Folhas Interfolhado	700	R\$ 10,92	R\$ 7.644,00	175	R\$ 10,96	R\$ 1.918,00
							R\$2.753,36

LOTE II

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Luva Látex Para Limpeza Multiuso Amarela Forrada. Tamanho P, M e G	265	R\$ 4,80	R\$ 1.272,00	66	R\$ 4,80	R\$ 316,80
							R\$ 316,80

LOTE III

CONTRATO ORIGINAL					CONTRATO ADITIVADO (25%)		
Item	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total	Quant	V.unit	V.total
1	Copo Descartável Para Água, Com Capacidade Volumétrica De 200ml, Material De Poliestireno, Branco Leitoso, Corpo Frisado, Bordas Arredondadas, Não Tóxico, Peso Unitário Mínimo De 2,20 Gramas Por Copo, Em Cada Copo Deverá Constar: Gravação Da Marca Ou Identificação Do Símbolo Do Fabricante, Símbolo De Reciclagem, conforme à Norma Abnt Nbr 13230/1994, E Atender Rigorosamente À Norma Da Abnt Nbr 14865/2002 - Copos Plásticos Descartáveis. Pacote Com 100 Unidades. Nas Embalagens Deverão Constar A Capacidade Total, A Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo.	840	R\$ 5,70	R\$ 4.788,00	210	R\$ 5,70	R\$ 1.197,00
	Touca Descartável C/Elástico	70	R\$ 0,10	R\$ 7,00	17	R\$ 0,10	R\$ 1,70
							R\$ 1.197,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos produtos nas diversas unidades municipais.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 125.631,15 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 4.267,16 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 22 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADO
GEOVALDO RIOS
REPRESENTANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 às 08:10 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital de licitações.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://bnc.org.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo VI.

15.1.5. Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º, da lei complementar nº 123/2006, conforme anexo VII.

15.1.6. Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da lei complementar nº 123/2006, conforme anexo VIII.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2. Apresentação de catálogo fotográfico dos produtos que serão fornecidos ao município com a descrição e característica dos itens.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.5. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. Fraudar a licitação;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- 21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;
 - 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 03 de setembro de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:	CPF:			

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 263/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Reginaldo Lima de Carvalho, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 263/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico



SRP Nº. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº, localizada no endereço,, **telefone.....**, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXX**.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO O (R\$)

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. xxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato co-participação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Irene de Oliveira Lima Dutra, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Reginaldo Lima de Carvalho, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de
Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 35001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.064 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.23. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.24. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



5.25. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
Irene de Oliveira Lima Dutra
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
Reginaldo Lima de Carvalho
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA
CONTRATANTE
Fernanda Dutra Aguiar
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: 625A411EF9-2410D28240-CCFF38A636-2A6AC2BF38 | Edição: 721